DECRETO Nº 1.040, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a vinculação administrativa do Comitê Gestor do Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBTQIA+ ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL**, **ESTADO DO MARANHÃO,** no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.574, de 29 de setembro de 2023, especialmente seus arts. 2º, 6º e 7º;

CONSIDERANDO o caráter transversal e intersetorial das políticas públicas destinadas à população LGBTQIA+ e a necessidade de fortalecer a interlocução entre os órgãos da Administração Municipal e a sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar apoio administrativo e institucional ao Comitê Gestor, preservadas as competências legalmente estabelecidas, sem criação de cargos ou funções públicas autônomas e sem aumento de despesas,

DECRETA:

Art. 1°. Fica vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito, para fins de apoio administrativo e institucional, o Comitê Gestor do Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBTQIA+, instituído pelo art. 7º da Lei Municipal nº 1.574/2023.

Parágrafo único. A vinculação de que trata o *caput* não implica subordinação hierárquica das deliberações do Comitê Gestor, alteração de sua composição, finalidade, competências ou autonomia deliberativa, tampouco transferência das atribuições legalmente conferidas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2°. O Gabinete do Prefeito prestará apoio administrativo e institucional ao funcionamento do Comitê Gestor, facilitando a interlocução com os órgãos e entidades da Administração Municipal, preservada a competência de coordenação intersetorial da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.574/2023.

Art. 3°. O Prefeito Municipal poderá designar, mediante Portaria, membro titular indicado pelo Comitê Gestor para desempenhar atividades de articulação institucional, compreendendo:

I – facilitar a interlocução entre o Comitê Gestor, o Gabinete do Prefeito, os demais órgãos municipais e a sociedade civil;

II – fomentar a mobilização e a participação social nas atividades do Comitê Gestor;

III – acompanhar e encaminhar aos órgãos competentes as demandas e deliberações do colegiado;

IV – auxiliar na organização e no acompanhamento das atividades do Comitê Gestor.

§ 1º O membro designado permanecerá na condição de representante do segmento que o indicou, não lhe sendo conferidos poderes decisórios próprios, competências de gestão administrativa ou representação do Município.

§ 2º As atividades de articulação institucional serão exercidas em caráter não remunerado, como encargo acessório à participação no colegiado, nos termos do art. 7º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.574/2023, não implicando criação de cargo, emprego ou função pública autônoma, nem estabelecimento de vínculo funcional com o Município.

§ 3º A designação ficará condicionada à manutenção da condição de membro titular do Comitê Gestor, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto serão executadas mediante utilização da estrutura administrativa existente, sem aumento de despesas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSE ROBERTO COSTA SANTOS:45331995349

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO COSTA SANTOS:45331995349
Dados: 2026.11.26 18:30:59 -03'00'

JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS

Prefeito Municipal